PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Institui o Programa Municipal de Internet e Comunicação Rural para a Serra de Macaé, com o objetivo de ampliar o acesso à internet, promover inclusão digital e garantir conectividade às comunidades da zona rural e serrana do município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o programa municipal de internet e comunicação rural para a serra de Macaé**,** com a finalidade de promover o acesso à internet de qualidade, ampliar a conectividade e fomentar a inclusão digital nas comunidades da zona rural e distritos serranos do município.

Art. 2º O programa abrangerá prioritariamente os distritos de Sana, Frade, Glicério, Bicuda, Córrego do Ouro e Trapiche**,** podendo ser expandido para outras localidades de baixa cobertura digital no município**.**

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – reduzir o isolamento digital das comunidades da serra;
II – garantir acesso à informação, à educação e aos serviços públicos online;
III – apoiar a agricultura familiar, o turismo rural e o comércio local por meio da conectividade;
IV – fortalecer a comunicação comunitária e a participação cidadã;

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

V – estimular a inclusão de jovens, agricultores e empreendedores nos meios digitais.

Art. 4º Para execução do programa, o Poder Executivo poderá:

I – instalar torres, antenas e pontos de acesso à internet em espaços públicos (praças, escolas, postos de saúde, centros culturais);
II – criar Polos Comunitários de Acesso Digital Gratuito, com computadores e orientação técnica;
III – celebrar parcerias com operadoras de telecomunicação, universidades, institutos de tecnologia, ONGs e cooperativas locais;
IV – realizar campanhas de educação digital e capacitação de multiplicadores locais;
V – estabelecer mecanismos de monitoramento da qualidade do serviço ofertado.

Art. 5º O Programa será coordenado por uma equipe inter setorial, com representantes das secretarias municipais de:

I - ciência e tecnologia (ou equivalente);

II - educação;

III - agricultura e interior;

IV - planejamento;

V - turismo;

VI - e membros da sociedade civil indicados por conselhos locais ou associações comunitárias.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art.6º O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários próprios e captar recursos de:

I – convênios com o Governo Federal e Estadual;
II – editais de inclusão digital e inovação tecnológica;
III – emendas parlamentares;
IV – parcerias público-privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, com a definição de:

I – mapeamento das áreas prioritárias de implantação;
II – tecnologias a serem adotadas (wifi livre, 4G/5G rural, redes comunitárias etc.);
III – metas de cobertura e cronograma de implantação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

As comunidades da região serrana de Macaé ainda enfrentam graves deficiências de acesso à internet e comunicação digital**,** o que prejudica o acesso à educação, à saúde, à cultura e à economia digital. O presente Projeto de Lei busca corrigir essa desigualdade histórica, garantindo que o direito à conectividade chegue às áreas mais isoladas do município.
Ao promover internet pública e acesso tecnológico, o programa fortalece os pequenos produtores, o turismo ecológico, os estudantes, os serviços públicos e a cidadania, transformando a infraestrutura digital em motor de inclusão e desenvolvimento sustentável.

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br